



## **EDITAL N.º 25/2024/DAOA**

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 06 de maio de 2024, aprovada na reunião ordinária de 20 de maio de 2024.-----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 21 de maio de 2024.-----

O Presidente da Câmara,

(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



**Ata n.º 71** – No dia 6 de maio de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata n.º 70**-----

**Reunião ordinária de 22 de abril de 2024** -----

**2 – Acordo entre o Município, Elísio Lopes e a Freguesia de Fiães –  
Rua Campinho Verde** -----

**Aprovação da minuta** -----

**3 – Acordo entre o Município, Fernando Sousa e a Freguesia de  
Nogueira da Regedoura – Rua Vilas**-----

**Aprovação da minuta** -----

**4 – Acordo entre o Município, Alberto Guedes e cônjuge Angelina  
Sousa e a Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da  
Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua de Milheirós** -----



- 
- Aprovação da minuta** -----
- 5 – Acordo entre o Município e a Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Nossa Senhora da Natividade (Louredo)** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 6 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Paços de Brandão – Avenida do Matoso** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Quarteirão Rua da Pedra Verde, Travessa da Indústria, Travessa das Pedras e Travessa da Pedra Verde** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua do Pereiro** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua de Gaiate** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua António José Bastos** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 11 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua dos Casais** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 12 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua Nossa Senhora do Carmo com a Rua João Paulo II** -----
-



18

- 
- Aprovação da minuta -----**
- 13 - Empreitada “Pavimentação da Rua João Paulo II (parcial) - Louredo e Rua da Fonte Grande - Gião” -----**  
**Auto de receção definitiva-----**
- 14 - Processo Disciplinar n.º 2/2024-----**
- 15 - Anulação de Guias de 2015 a 2017 referentes à entidade VISIONARIUM-----**
- 16 - Concessão de utilização Privativa do Domínio Público Municipal para Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em Mobiliário Urbano-----**  
**Decisão de aprovação de listagem de erros e omissões, prestação de esclarecimentos, alteração de peças e prorrogação de prazo de entrega de propostas-----**
- 17 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de Subvenção -----**  
**Contrato financeiro n.º 2023-1-PT01KA121-VET-000118100 ----**
- 18 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de Subvenção -----**  
**Contrato financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846----**
- 19 - Doação de obras de arte - Leonor Sousa-----**
- 20 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----**  
**- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 21 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades regulares-----**
-



- 
- **Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
  - 22 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais**
    - **Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
  - 23 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares -----**
    - **Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
  - 24 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 b) – Manutenção de campos de jogos de relva natural -----**
    - **Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
  - 25 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 -----**
    - **Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
  - 26 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos: d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos-----**
-



**- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

**27 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 – Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro -----**

**- Aprovação da avaliação e das candidaturas contempladas, dos apoios em espécie e financeiros a atribuir, bem como da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

**28 – Processos de Urbanização e Edificação -----**

**29 – Outros documentos para conhecimento -----**

**Resumo diário de tesouraria -----**

**Relação dos pagamentos efetuados -----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

**- Votos de congratulação por mérito desportivo -----**

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Tiago Oliveira, natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou, enquanto membro da equipa técnica de treinadores ao serviço do Al-Hilal Saudi Football Club, a Supertaça de futebol Saudita;



---

Ruben Neves, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou, ao serviço do Al-Hilal Saudi Football Club, a Supertaça de futebol Saudita;-----

Tiago Almeida, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de juniores de Tumbling, na modalidade de ginástica de trampolim; -----

João Fernandes, atleta do Clube A4, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de juniores de Tumbling, na modalidade de ginástica de trampolim; -----

Alberto Amaral, atleta do Sport Ciclismo S. J. de Ver, que alcançou a conquista da Taça de Portugal de estrada de Masters de Ciclismo; -----

Rafael Assunção, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o recorde nacional aos 50 metros mariposa no escalão infantis A, na modalidade de natação; -----

Equipa de iniciados de boxe, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou a conquista do 1.º lugar no Campeonato Nacional de Iniciados masculinos de Boxe; -----

Equipa de seniores masculinos, do Clube de Futebol União de Lamas FF, que alcançou a conquista do Campeonato Sabseg 2023/2024 de futebol;

Equipa de seniores masculinos, do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense, que alcançou a subida de divisão ao Campeonato Sabseg de futebol; -----

Equipa de seniores masculinos, do Romariz Futebol Clube, que alcançou a subida de divisão à 1.ª Divisão Distrital de Aveiro de futebol; -----

Equipa de veteranos masculinos, do Sporting Clube S. J. de Ver, que alcançou a conquista da Liga Master de futebol de Aveiro;-----

---



---

Equipa masculina de seniores de ténis de mesa, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou a subida de divisão à 2.ª Divisão de Honra, na modalidade de ténis de mesa; -----

Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital do Decatlo, no escalão de juniores de atletismo; -----

André Macedo, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar, no Campeonato Distrital de Ginástica Acrobática Masculina, na categoria Special Olympics; -----

Vitor Martins, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o pentacampeonato regional individual de Aveiro, no escalão +50, na modalidade de Ténis; -----

Alberto Rocha, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar, no Campeonato Regional individual de Ténis de Aveiro, no escalão +65. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

### **Compostagem** -----

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo à semana internacional da compostagem, a decorrer de 5 a 11 de maio, referiu que o projeto piloto, adotado no Município, apesar de continuar com as sessões de sensibilização, não tem evoluído, salientando que existem municípios que, além da compostagem doméstica, apostaram na vertente de compostagem comunitária, equipando os jardins das freguesias de compostores de maior formato e aproveitando o produto composto para os adubar. -----

---





Mencionou ainda que se deveriam diminuir os biorresíduos e evitar gastos na sua recolha. -----

**Obras de repavimentação na Avenida Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira** -----

O Vereador Sérgio Cirino abordando o assunto em epígrafe disse que as obras não parecem estar a ser executadas da melhor forma, sugerindo, face ao crescente número de contratações externas para as repavimentações das estradas do concelho que, em cada uma delas, se inclua o maior número possível de repavimentações, por uma questão de economia de escala. -----

Sobre o mesmo tema mencionou ser a favor da manutenção das brigadas municipais. -----

**Rede de Transportes Públicos – UNIR** -----

O Vereador Sérgio Cirino observou que a rede de transportes públicos continua caótica, que os munícipes não sabem os horários, não sabem onde adquirir os bilhetes, nem onde recarregar os cartões e os idosos não têm conhecimento da modalidade da bilhética por zonas, acrescentando que o Centro Coordenador de Transportes devia vender as novas modalidades de cartões. -----

**Biorresíduos/Recolha Seletiva** -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que quer a recolha seletiva, quer a recolha dos biorresíduos, se devem estender a todas as freguesias, porque não faz sentido manter a atual dicotomia. -----

**Processos no Urbanismo** -----

O Vereador Sérgio Cirino recordou que, na reunião ordinária de 22 de abril de 2024, se parabenizou o facto de o prazo de aprovação das



---

operações urbanísticas rondar os três meses, contudo, e admitindo que se trate de um prazo médio, a informação que lhe chega é a de que existem processos com prazos bem mais longos, especificando que, mais de 150 aguardam verificação da Diretora do Departamento, para que possam, posteriormente, ser despachados pela Sra. Vereadora, e mais de 550 aguardam parecer técnico desde janeiro. -----

Face à situação retratada solicita que seja feito um esforço para o agilizar dos processos urbanísticos. -----

**Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)/Centro de Inteligência Territorial**-----

O Vereador Sérgio Cirino informou que no âmbito do PRR foi financiado o Centro de Inteligência Territorial, que vai congrega a informação estatística de todos os municípios como o objetivo de suporte e ajuda à tomada da decisão política. -----

Observou que lhe parece uma iniciativa interessante e a aprofundar pelo Município, reiterando que esses dados ajudarão na fundamentação e tomada de decisões.-----

**Utilização das viaturas camarárias em benefício próprio**-----

O Vereador Márcio Correia referiu que os Vereadores do Partido Socialista receberam denúncias de que alguns funcionários usam as viaturas municipais para o transporte de filhos de e para a escola, frisando que tal deve ser apurado, primeiro, porque se trata do erário público e, segundo, porque é crime. -----

**Em resposta às questões colocadas**, e iniciando pelo tema da **compostagem**, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços

---



Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, o qual explicou que o citado projeto piloto, adotado pelo Município, em 2010, conta com ações de sensibilização em diversas freguesias as quais, este ano, iniciam a 14 de maio, em Canedo, a 16 de maio em Rio Meão, a 8 de outubro em Romariz e a 10 de outubro, na União das Freguesias de Souto e Mosteirô, perfazendo um total de 30 ações. -----

Esclareceu que a compostagem comunitária consta do plano de ação para os resíduos sólidos e urbanos, acrescentando que, de momento, não está a ser trabalhada, mas que poderá ser uma solução interessante.-----

No que concerne à questão das **obras de repavimentação na Avenida Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que as mesmas são da responsabilidade de uma das operadoras do Território, a E-Redes, sublinhando que a reposição não foi executada com a qualidade e nos termos das normas técnicas impostas, tendo já abordado os serviços responsáveis para procederem ao levantamento do estado das vias, naquela zona, para posterior repavimentação. -----

Relativamente à questão da **Rede de Transportes Públicos – UNIR**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente aludindo ao debate ocorrido na última sessão da Assembleia Municipal, explicou que das 96 linhas, 90 estão estabilizadas, 6 continuam a gerar problemas, os quais têm sido reportados ao Operador e à Área Metropolitana do Porto. Referiu que, de facto, a questão da bilhética ainda não está integrada no Interface, acrescentando que os serviços da Câmara continuam a acompanhar a situação com vista a uma breve solução. -----

No que concerne à questão dos **Biorresíduos/Recolha Seletiva**,



---

abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente afirmou que se o problema fosse a aquisição dos contentores, os municípios, quer o de Santa Maria da Feira quer o de Vila Nova de Gaia, já o teriam resolvido, mas que a questão é que a empresa, Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos S.A, não tem esse investimento contemplado no seu plano. -----

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que explicou que são recolhidos os biorresíduos e os verdes, os quais, após tratamento, são utilizados na produção de energia e de fertilizantes, acrescentando que a recolha seletiva já existe há muitos anos no concelho, e o que não existe, em todas as freguesias, é a recolha porta a porta.-----

Disse que o investimento apenas consta no plano estratégico da citada empresa para os anos de 2024 a 2026, reiterando que o problema não está na aquisição dos contentores, mas sim na montagem dos circuitos e nos recursos a afetar.-----

No que respeita ao tema dos **Processos Urbanísticos**, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente alertou que se trata de prazos médios, e que o pelouro tem feito um grande esforço na formação dos funcionários e na alteração de todos os formulários, tendo em conta a lei que entrou em vigor em janeiro do corrente ano, a qual mudou os procedimentos, acrescentando que a mudança do diretor também alterou o modelo de trabalho e a sua organização.-----

Acrescentou que o pelouro se encontra sob pressão, com particular enfoque a partir do final de 2023, sublinhando que, eventualmente, se

---



terá de reforçar para garantir a capacidade de resposta. -----

No que concerne à questão do **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)/Centro de Inteligência Territorial**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente respondeu que teria de verificar como funciona o citado centro. -----

Relativamente à questão da **utilização das viaturas camarárias em benefício próprio**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente informou ter rececionado queixa idêntica, tendo-a reencaminhado para efeitos de averiguação. -----

Alertou para o facto de as viaturas municipais estarem a ser utilizadas no transporte de crianças de e para as escolas, enquanto a rede de transporte não estiver estabilizada, tendo, entretanto, obtido resposta de que era esse o caso objeto da queixa. -----

## **ORDEM DO DIA** -----

### **1 - Ata n.º 70**-----

#### **Reunião ordinária de 22 de abril de 2024**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ---

Os Vereadores Ana Beatriz Silva e Maria Manuela Alves, não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.

### **2 - Acordo entre o Município, Elísio Lopes e a Freguesia de Fiães – Rua Campinho Verde**-----

#### **Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (NIF ██████████) ██████████, maior, residente na ██████████

██████████ freguesia de ██████████, concelho de ██████████

██████████ -----

- na qualidade de promitentes doador e como segundo outorgante; -----

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---



Primeira-----

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito em Campinho Verde, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2927.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 244/ de Fiães. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 40 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.536,26 (mil quinhentos e trinta e seis euros e vinte e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --



---

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

---





Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1777/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**3 - Acordo entre o Município, Fernando Sousa e a Freguesia de Nogueira da Regedoura - Rua Vilas** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----





identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o edificado existente e executar novo muro de vedação;-----

b) Executar o passeio; -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 15.011,11 (quinze mil e onze euros e onze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.



Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como duas plantas.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1776/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**4 - Acordo entre o Município, Alberto Guedes e cônjuge Angelina Sousa e a Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua de Milheirós-----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge



\_\_\_\_\_, residentes \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua de Milheirós, freguesia União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Santa Maria da Feira), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1096.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4292/ de Feira.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 48 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento da via e à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente



acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro e a edificação existente e a executar o muro de vedação;

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 7.666,48 (sete mil seiscentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----



---

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1768/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e

---





Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**5 – Acordo entre o Município e a Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Nossa Senhora da Natividade (Louredo) -----**

**Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,



---

4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano.-----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Nossa Senhora da Natividade (Louredo), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 1.814,27 (mil oitocentos e catorze euros e vinte e sete centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face

---



aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1767/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Paços de Brandão – Avenida do Matoso**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,



se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 506912736, com sede no Largo da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, de Freguesia, Avelino Carvalho Costa;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do



conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Avenida do Matoso, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 2.103,08 (dois mil cento e três euros e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----



18

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1769/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –  
Quarteirão Rua da Pedra Verde, Travessa da Indústria, Travessa das  
Pedras e Travessa da Pedra Verde**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



VB  
/

---

sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo, -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios do Quarteirão Rua da Pedra Verde, Travessa da Indústria, Travessa das Pedras e Travessa da Pedra Verde a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 61.072,95 € (sessenta e um mil e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do

---



documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como quatro plantas. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1775/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e





VBH

Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua do Pereiro** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante: -----

E -----

Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da



---

Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo, -----  
- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Pereiro, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 9.832,35 € (nove mil oitocentos e trinta e dois euros e trinta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos

---



parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1774/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua de Gaiate** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



DS

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante: -----

E -----

Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo, -----

- como segunda outorgante: -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,



VS  
/

assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua de Gaiate, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 14.250,55 € (catorze mil duzentos e cinquenta euros e cinquenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



VS

pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1772/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua António José Bastos** -----

**Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo, -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo. a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua António José Bastos, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 19.409,30 € (dezanove mil



VS  
/

quatrocentos e nove euros e trinta cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1771/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara





deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares**

**– Rua dos Casais**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----



18

---

Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo, -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua dos Casais, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 16.311,74 € (dezasseis mil trezentos e onze euros e setenta e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face

---



---

aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1770/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**12 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua Nossa Senhora do Carmo com a Rua João Paulo II-----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,

---



se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----  
como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo, -----  
- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do



conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Nossa Senhora do Carmo com a Rua João Paulo II, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 7.081,42 € (sete mil e oitenta e um euros e quarenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,



estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1773/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**13 – Empreitada “Pavimentação da Rua João Paulo II (parcial) – Louredo e Rua da Fonte Grande – Gião”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda., a que se refere a informação n.º 1518/2024/PGA/DOM, datada de 17 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Pavimentação da Rua João Paulo II (parcial) – Louredo e rua da fonte Grande - Gião”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Para efeitos de aprovação, anexa-se original do auto, não tendo sido, na sequência da vistoria, identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de



garantia de 5 anos.-----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: -----

- a totalidade da caução prestada por retenções nos autos de medição nomeadamente o valor de 4.508,02 €. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

#### **14 – Processo Disciplinar n.º 2/2024**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe.-----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, por escrutínio



secreto e por maioria, com sete votos a favor e quatro em branco, concordar com a proposta decisão e respetivos fundamentos, formulados pelo instrutor do processo disciplinar. -----

**15 - Anulação de Guias de 2015 a 2017 referentes à entidade VISIONARIUM** -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1627/2024/ES/DFGP, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na sequência do trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Cobranças e Execuções Fiscais, nomeadamente a regularização das dívidas de terceiros ao Município de Santa Maria da Feira, têm sido realizados esforços para arrecadar receitas antigas.-----

Sobre o assunto em epígrafe, remeto em anexo relação das guias emitidas por este Município à entidade VISIONARIUM no valor de 28.858,41 €. --  
Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, estes valores já foram analisados em Tribunal pelo Processo: 3620/20.3T8VFR - Município de Santa Maria da Feira vs. AEP, cuja sentença também se anexa.-----

Esta sentença transitou em julgado.-----

Em síntese, a responsabilização que se pediu em Tribunal assentou num facto-base: a propriedade do edifício. O proprietário beneficiou (quer fosse diretamente, quer fosse através da possibilidade de ceder o gozo a um terceiro) de um edifício que era servido por água e energia à custa do Município.-----

Ora, essa propriedade só é da AEP de dezembro de 2016 em diante.-----





---

Antes, estava na esfera de outra sociedade, a Cogitus, empresa essa extinta. -----

A dissolução de uma sociedade é uma modificação da situação jurídica que se caracteriza pela sua entrada em liquidação. -----

Neste sentido, a personalidade jurídica da sociedade conserva-se até ao registo do encerramento da liquidação, neste caso da Cogitus, que teve efeito em 31.12.2016. -----

Como, foi provado no processo que se anexa do Tribunal, esta Câmara, no período desde a concessão do Europarque ao Município, em 2015, até à extinção da empresa Cogitus em 2016 nunca contactou a empresa, no sentido de reaver os valores em dívida, pelo que os prazos de prescrição da mesma não foram interrompidos. Para além disso, provavelmente a Cogitus, nem sequer terá reconhecida tal dívida no balanço da sociedade aquando da sua extinção. -----

Assim sendo, e demonstrada a impossibilidade de cobrança do valor dos consumos de água e eletricidade, submete-se à apreciação da Câmara e do Executivo, a anulação das referidas guias dado a sua prescrição, ao abrigo do art.º 310.º do Código Civil. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º, do Regulamento do Controlo Interno, a responsabilidade para a anulação da receita é da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo Serviço responsável pela proposta de anulação. -----

Com efeito, considerado o descrito, vimos propor a anulação das guias do mapa anexo, no montante de 28.858,41 €. -----

---



US

---

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa da relação das guias, bem como fotocópia da sentença do tribunal, a que a mesma se refere. -

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe de Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sr.<sup>a</sup> Vereadora o envio para aprovação da anulação em sede de reunião de Câmara.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta da Vereadora Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que se está a aprovar a anulação e extinção das dívidas respeitantes aos anos de 2015 a 2017, mas que, em paralelo, se andam a cobrar dívidas relativas aos anos de 2012 a 2015, recomendando prudência e coerência.-----

A Vereadora Sónia Azevedo explicou que a ação foi instaurada contra a AEP - Associação Empresarial de Portugal, tendo em conta que a Cogitus - Sociedade de Animação Turística e Científica, S.A., à data, havia sido extinta.-----

Esclareceu ainda que aquando da reorganização dos serviços, foi criado um serviço de cobrança de receitas, no âmbito do qual se detetaram algumas dívidas antigas, de difícil cobrança, as quais, provavelmente,

---



sofrerão do mesmo desfecho. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**16 – Concessão de utilização Privativa do Domínio Público Municipal para Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em Mobiliário Urbano** -----

**Decisão de aprovação de listagem de erros e omissões, prestação de esclarecimentos, alteração de peças e prorrogação de prazo de entrega de propostas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º SMF/000000112/X/O/24, datada de 30 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em cumprimento com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que delibere favoravelmente quanto à decisão de aprovação de listagem de erros e omissões, prestação de esclarecimentos, alteração de peças e prorrogação de prazo de entrega de propostas. -----  
Anexo: Documento para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de abril de 2024, do seguinte teor: -----



“Proponho à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de aprovação de listagem de erros e omissões, prestação de esclarecimentos, alteração de peças e prorrogação de prazo de entrega de propostas.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Délio Carquejo dito que as sugestões dadas pelos Vereadores do Partido Socialista relativas ao presente concurso não foram tidas em consideração, acrescentando que, até ao momento, dois operadores solicitaram esclarecimentos e teceram algumas críticas. -----

Frisou que os Vereadores do Partido Socialista continuam sem entender o motivo pelo qual não foi elaborado um estudo de viabilidade económica, porquanto, e apesar de não ser obrigatório, se trata de algo estruturante. Observou que a questão do prazo de concessão, ser de 10 anos, é uma crítica comum dos dois operadores, tendo em conta que o prazo médio se situa entre os 15 e os 25 anos, o que torna, neste tipo de concursos, as concessões mais atrativas. -----

Acrescentou que uma sugestão, proposta pelos dois operadores, é a instalação dos USB ou USB-C nas próprias paragens, o que, a seu ver, deveria ser aceite até porque seria executada pelos privados. -----

Por último, referiu que tem de ser resolvida definitivamente a publicidade que prolifera pelo concelho, feita em camiões e veículos em fim de vida, contribuindo para insalubridade comunicacional. -----

Concluiu, recomendando um reforço de gestão e fiscalização deste tipo de publicidade. -----

O Sr. Presidente, referindo-se aos termos do procedimento concursal, disse tratar-se de matérias, eminentemente, técnicas, e



consequentemente, arredadas de qualquer decisão política. Reiterou que o prazo de 10 anos, é um prazo ambicioso, mas que o Executivo Permanente defende os interesses da Câmara e que se aguardar a reação do mercado. Por fim, reforçou que a questão dos USB ou USB-C é uma opção técnica, e no que respeita à fiscalização da publicidade dos veículos em fim de vida, disse que também poderá ser fortalecida com a atuação das forças de segurança. -----

O Vereador Délio Carquejo salientou que a questão temporal coloca um ónus sobre o concurso, precisamente, por se tratar de um concurso com metas ambiciosas, questionando se o Executivo Permanente não considerou pertinente a elaboração de um estudo de viabilidade. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao Diretor do Departamento, Dr. Paulo Ferreira, presente na reunião, o qual explicou que, numa perspetiva meramente técnica, o estudo de viabilidade não é necessário, tendo em conta que a base da receita que se pretende obter, foi calculada em função das taxas que existiam para a publicidade, ou seja, o preço base seria o que já se cobrava para a publicidade com aquela dimensão. -----

Acrescentou que, quando existe exclusividade, há um domínio do mercado, que faz subir os preços, daí se ter considerado que não havia necessidade de um estudo mais profundo. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se não se está a confundir o regulamento de sinalização com a questão de suportes de exploração publicitária. -----

O Dr. Paulo Ferreira explicou que, este caso, contende com as dimensões dos sinais indicativos, que podem ser objeto de exploração publicitária, acrescentando que, do ponto de vista técnico, seria de aceitar o erro, para



não se incorrer no risco de cometer alguma ilegalidade, devido às dimensões aprovadas. -----

Acrescentou que em relação aos USB ou USB-C, como alguns equipamentos não têm alimentação elétrica, tal não poderia ser aceite na totalidade, sob pena de terem de ser alteradas as peças de forma significativa. -----

Acrescentou que, por força do contrato que se está a propor, se vai exigir a aplicação de abrigos, que podem não ter nenhum objetivo publicitário, mas que constituem o retorno do contrato, ficando ao critério do cocontratante explorar a publicidade. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino referindo que o presente concurso não é fácil, tendo em conta que existe outro sistema de publicidade a funcionar em paralelo, o que, no seu entender, condiciona as nuances de todo o concurso. -----

Referiu que, não adianta ser ambicioso no prazo, se ninguém concorrer, e quanto à questão dos USB ou USB-C, se a empresa quiser inovar, e se der para adaptar, nem que não conste do concurso, tal deve ser acolhido e enquadrado, desde que por conta do concessionário. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Ana Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----





VS  
/

[REDACTED]	AE Coelho e Castro	1260 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	1260 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	1260 €
[REDACTED]	EPPB	1260 €
[REDACTED]	EPPB	1260 €
[REDACTED]	AE Sta Maria da Feira	1260 €
Mobilidade de curta duração   Barcelona (Espanha) de 7 de novembro a 18 de dezembro		
Aprendente	Entidade	Valor Total
[REDACTED]	Cincork	1260 €
[REDACTED]	Cincork	1260 €
Acompanhante de aluno menor idade   Barcelona (Espanha) de 29 de maio a 1 de junho		
Docente	Entidade	Valor Total
[REDACTED]	AE Sta Maria da Feira	300 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	300 €

Instrui a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -  
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da  
Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 26 de  
abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----  
"À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta" -----  
Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs  
1736/2024 a 1747/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro de  
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----







Instrui a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -  
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da  
Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 26 de  
abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs  
1748/2024, 1749/2024, 1751/2024 e 1753/2024 da Divisão Financeira  
e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro de  
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Reentrou o vereador Délio Carquejo.**-----

**19 – Doação de obras de arte – Leonor Sousa**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 1629/2024/MG/DB, datada de 24 de abril de  
2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
setembro, venho por este meio propor que se remeta à Exma. Câmara  
Municipal a presente informação, relativa à doação, de duas obras de  
arte, ao Município de Santa Maria da Feira. -----

Artista: Leonor Sousa -----

Designação: Pintura -----

Título: Viagem sem destino -----



Técnica: Acrílico sobre tela-----

Medidas: 100 x 80 cm -----

Ano da obra: 2024-----

Valor: 5.500 €-----

Artista: Leonor Sousa-----

Designação: Pintura-----

Título: 50 anos de abril-----

Técnica: Acrílico sobre tela com aplicações -----

Medidas: 57 x 41 cm -----

Ano da obra: 2024-----

Valor: 2.500 €.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.” -----

**20 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----**

**- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços



Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 1, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 – Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	15/03/2024	Associação Cultural e Desportiva Gião
2	16/03/2024	Nonstop Associação Desportiva
3	19/03/2024	Clube de Futebol União de Lamas FF
4	19/03/2024	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
5	19/03/2024	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
6	19/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense
7	20/03/2024	CAL - Clube Atletismo de Lamas
8	20/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense
9	20/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
10	21/03/2024	RP - Taekwondo Sport Club
11	21/03/2024	Canedo Futebol Clube
12	22/03/2024	Fiães Sport Clube



13	25/03/2024	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
14	25/03/2024	Clube Desportivo Soutense
15	25/03/2024	Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo
16	25/03/2024	Futebol Clube de Mozelos
17	25/03/2024	Mosteirô Futebol Clube
18	25/03/2024	Juventude Atlético de Rio Meão
19	25/03/2024	Clube Desportivo de Escapães
20	26/03/2024	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães
21	26/03/2024	Clube Académico da Feira
22	27/03/2024	Centro Social Luso Venezuelano
23	27/03/2024	Clube A4
24	29/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe
25	01/04/2024	Juventude Atlético Mozelense
26	01/04/2024	Romariz Futebol Clube
27	01/04/2024	Associação Juventude de Fiães
28	02/04/2024	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
29	02/04/2024	Associação Academia José Moreira
30	02/04/2024	Sport Ciclismo de S. João de Ver
31	02/04/2024	DAO - Associação Cultural e Desportiva
32	02/04/2024	Clube Desportivo de Paços de Brandão
33	02/04/2024	Clube Desportivo de Tarei
34	03/04/2024	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
35	03/04/2024	Clube Jovens D'Ouro
36	03/04/2024	Clube Desportivo Feirense
37	03/04/2024	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
38	03/03/2024	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros



39	03/03/2024	Academia de Música e Artes de Rio Meão
40	03/03/2024	Clube de Ténis de Paços de Brandão
41	03/03/2024	Clube Desportivo de Fiães
42	03/03/2024	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
43	03/03/2024	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
44	04/04/2024	Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei
45	04/04/2024	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
46	04/04/2024	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
47	04/04/2024	VH Team Fighters
48	04/04/2024	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
49	04/04/2024	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
50	04/04/2024	Sporting Clube de S. João de Ver
51	04/04/2024	Associação Desportiva Born To Fight Academy

## 2 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

### 2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

Todas as candidaturas cumpriram com os requisitos para serem admitidas. -----

## 3 - Lista das candidaturas Admitidas -----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
15/03/2024	Associação Cultural e Desportiva Gião
16/03/2024	Nonstop Associação Desportiva
19/03/2024	Clube de Futebol União de Lamas FF
19/03/2024	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
19/03/2024	Rolar Hóquei Clube de Lourosa



19/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense
20/03/2024	CAL - Clube Atletismo de Lamas
20/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense
20/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
21/03/2024	RP - Taekwondo Sport Club
21/03/2024	Canedo Futebol Clube
22/03/2024	Fiães Sport Clube
25/03/2024	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
25/03/2024	Clube Desportivo Soutense
25/03/2024	Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo
25/03/2024	Futebol Clube de Mozelos
25/03/2024	Mosteirô Futebol Clube
25/03/2024	Juventude Atlético de Rio Meão
25/03/2024	Clube Desportivo de Escapães
26/03/2024	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães
26/03/2024	Clube Académico da Feira
27/03/2024	Centro Social Luso Venezuelano
27/03/2024	Clube A4
29/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe
01/04/2024	Juventude Atlético Mozelense
01/04/2024	Romariz Futebol Clube
01/04/2024	Associação Juventude de Fiães
02/04/2024	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
02/04/2024	Associação Academia José Moreira
02/04/2024	Sport Ciclismo de S. João de Ver
02/04/2024	DAO - Associação Cultural e Desportiva



02/04/2024	Clube Desportivo de Paços de Brandão
02/04/2024	Clube Desportivo de Tarei
03/04/2024	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
03/04/2024	Clube Jovens D'Ouro
03/04/2024	Clube Desportivo Feirense
03/04/2024	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
03/03/2024	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
03/03/2024	Academia de Música e Artes de Rio Meão
03/03/2024	Clube de Tênis de Paços de Brandão
03/03/2024	Clube Desportivo de Fiães
03/03/2024	Associação Desportiva Tênis de Mesa Terras da Feira
03/03/2024	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
04/04/2024	Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei
04/04/2024	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
04/04/2024	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
04/04/2024	VH Team Fighters
04/04/2024	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
04/04/2024	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
04/04/2024	Sporting Clube de S. João de Ver
04/04/2024	Associação Desportiva Born To Fight Academy

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----





- 
- 5 - Montante global de apoio financeiro -----  
Conforme deliberação da reunião ordinária de 11 de março de 2024, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube., relativos à época desportiva 2023/2024. -----  
No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à participação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2023/2024. -----  
No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2023/2024.
- 6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 -----
-



Clube/Associação desportiva	NIF	Valor máximo a atribuir
Associação Cultural e Desportiva Gião	502937289	5.262,56 €
Nonstop Associação Desportiva	516719971	358,00 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	509489311	14.454,50 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	503280658	8.157,00 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	505723700	1.957,26 €
Clube Desportivo Arrifanense	501992570	16.516,50 €
CAL - Clube Atletismo de Lamas	510374638	205,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	503134570	7.373,50 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	513160094	9.716,50 €
RP - Taekwondo Sport Club	515591190	2.231,00 €
Canedo Futebol Clube	501892605	6.165,00 €
Fiães Sport Clube	502405244	15.046,00 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	501616594	8.342,00 €
Clube Desportivo Soutense	500855579	1.027,00 €
Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo	513770771	335,20 €
Futebol Clube de Mozelos	506243001	3.618,50 €
Mosteirô Futebol Clube	502540672	8.429,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	501617914	8.980,00 €
Clube Desportivo de Escapães	502535164	1.506,50 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	503090662	294,95 €
Clube Académico da Feira	501962948	29.758,68 €
Centro Social Luso Venezuelano	501607994	725,00 €
Clube A4	514430400	7.104,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	12.644,74 €



Juventude Atlético Mozelense	501665390	452,65 €
Romariz Futebol Clube	503037036	1.868,50 €
Associação Juventude de Fiães	506627560	2.484,50 €
Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	515118249	1.053,00 €
Associação Academia José Moreira	513227490	2.435,00 €
Sport Ciclismo de S. João de Ver	504292323	2.012,00 €
DAO - Associação Cultural e Desportiva	502990996	1.102,50 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	501329064	5.649,00 €
Clube Desportivo de Tarei	501536191	6.220,00 €
Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	509313060	1.061,00 €
Clube Jovens D'Ouro	509591426	5.889,00 €
Clube Desportivo Feirense	501619151	40.607,70 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	30.502,55 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	1.498,20 €
Academia de Música e Artes de Rio Meão	508659205	1.959,50 €
Clube de Tênis de Paços de Brandão	503369098	1.490,60 €
Clube Desportivo de Fiães	502186020	7.250,00 €
Associação Desportiva Tênis de Mesa Terras da Feira	516423509	124,00 €
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	510399363	791,00 €
Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei	509394221	376,00 €
Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	502023538	1.417,50 €
ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	510023525	1.109,50 €
VH Team Fighters	513097600	931,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	514475978	1.736,50 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	3.130,50 €
Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	17.145,32 €



Associação Desportiva Born To Fight Academy	516788108	1.553,00 €
---	-----------	------------

Após análise de todas as candidaturas admitidas e apuramento dos valores máximos de comparticipação, verificou-se que os 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) cabimentados não eram suficientes. Foi comunicado ao Vereador do Desporto a necessidade de se reforçar esta rubrica em 62.058,41 € (sessenta e dois mil e cinquenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), o qual concedeu autorização e procedeu-se ao reforço para garantir que todas as candidaturas admitidas eram contempladas. -----

7 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual.-----

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --



---

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----
  2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
  3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
  4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
  5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
  6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
-



7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;-----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
  - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
  - c. Promover o desporto feminino; -----
  - d. Promover a diversidade desportiva; -----
  - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
-



- 
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----
-



18

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----  
“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----  
(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de





---

desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2023/2024. No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2023/2024. -----

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2023/2024.

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em

---



anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, com um custo elegível de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2023/2024, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2023/2024 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2023/2024.

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de



- desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de



- desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente



---

contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais” não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias

---



aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,



---

aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.-----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs

---



1681/2024 a 1724/2024 e 1807/2024 a 1813/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

**21 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades regulares** -----

**- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de





---

setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----  
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
  2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
  3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
  4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao
-



---

associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Modalidades” pelo/a “Identificação\_do\_clube”, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) “Modalidades”; -----

9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação\_do\_clube” de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do

---



---

treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens; -----

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
  - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
  - c. Promover o desporto feminino; -----
  - d. Promover a diversidade desportiva; -----
  - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
  - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
  - g. Promover a inclusão e a integração social; -----
  - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
  - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
  - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,
-



---

contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

---



O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----  
“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----  
(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----  
(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----



18

- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) “Iniciais”; -----
- d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;-----
- e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;-----
- f) Suportar a capacidade formativa do clube; -----
- g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de “Modalidades”; -----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor” € (“Valor por extenso”);-----
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido participadas por outra medida de apoio do PAD; --
5. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir/retificar a sua participação. -----

Cláusula Quarta -----



- (Obrigações da associação)-----
- Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----
- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
  - b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
  - c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
  - d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
  - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
  - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
  - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
  - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte
-



designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

n) incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º





---

do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - Incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à “Iniciais” não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

---



18

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios)-----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----



(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1618/2024 a 1632/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

**22 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais - Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 b) Atividades pontuais, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido



---

regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----

“Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
  2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
  3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
  4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
  5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de
-



13

- desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;-----
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Identificação\_Modalidades” pelo/a “Identificação\_do\_clube”; -----
9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação\_do\_clube” de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Identificação\_Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira; -----
10. O interesse em promover a/o “Identificação\_Atividades” e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de “Identificação\_Modalidades”; -----
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----



- 
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
  - c. Promover o desporto feminino; -----
  - d. Promover a diversidade desportiva; -----
  - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
  - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
  - g. Promover a inclusão e a integração social; -----
  - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
  - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
  - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
  - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
  - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos
-



graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo; entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo





seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/atividade(s) “Identificação\_Atividades”, promover a(s) modalidade(s) “Identificação\_Modalidades” e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Aumentar a oferta desportiva;
- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população.

Cláusula Terceira

(Comparticipação Financeira)

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) atividades(s) de



“Identificação\_Atividades”; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 60% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 40% após a entrega do relatório final de execução;

4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização do(a) “Identificação\_Atividades”; -----

5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir/retificar a sua participação. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de



---

1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes

---



aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo



---

por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à “Iniciais” não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

---



b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação



atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1633/2024 a 1657/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

**23 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares** -----

**- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos -----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 – Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	Modalidade (s)
1	18/03/2024	Clube de Futebol União de Lamas FF	Futebol
2	21/03/2024	Associação Cultural e Desportiva Gião	Futsal
3	21/03/2024	Fiães Sport Clube	Futebol
4	22/03/2024	Clube Desportivo de Paços de Brandão	Futebol
5	22/03/2024	Clube Desportivo de Tarei	Futebol
6	25/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense	Futebol
7	25/03/2024	Clube Desportivo Soutense	Futebol





8	25/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	Futebol
9	25/03/2024	Sporting Clube de S. João de Ver	Futebol e Futsal
10	25/03/2024	Romariz Futebol Clube	Futebol
11	25/03/2024	Canedo Futebol Clube	Futebol
12	25/03/2024	Juventude Atlético Mozelense	Atletismo
13	25/03/2024	Clube Desportivo de Escapães	Futsal
14	26/03/2024	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Futebol e Futsal
15	26/03/2024	Clube A4	Ginásio
16	26/03/2024	Associação Juventude de Fiães	Futsal
17	26/03/2024	Clube Desportivo Feirense	Futebol
18	26/03/2024	Juventude Atlético de Rio Meão	Futebol
19	26/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense	Futebol
20	26/03/2024	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	Futebol
21	26/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe	Futebol

2 - Exclusão de Candidaturas -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

Candidaturas excluídas: -----

Entidade	Modalidade	Motivo
Juventude Atlético Mozelense	Atletismo	De acordo com alínea c) e d) Exclusão de candidaturas do edital de abertura - o atletismo não faz parte das modalidades contempladas com este apoio para 2024.



Clube A4

Ginástica

De acordo com alínea c) e d) Exclusão de candidaturas do edital de abertura - a ginástica não faz parte das modalidades contempladas com este apoio para 2024.

### 3 - Lista das Candidaturas Admitidas

Clube/Associação desportiva	Modalidade (s)
Clube de Futebol União de Lamas FF	Futebol
Associação Cultural e Desportiva Gião	Futsal
Fiães Sport Clube	Futebol
Clube Desportivo de Paços de Brandão	Futebol
Clube Desportivo de Tarei	Futebol
Grupo Desportivo Milheiroense	Futebol
Clube Desportivo Soutense	Futebol
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	Futebol
Sporting Clube de S. João de Ver	Futebol e Futsal
Romariz Futebol Clube	Futebol
Canedo Futebol Clube	Futebol
Clube Desportivo de Escapães	Futebol
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Futebol e Futsal
Associação Juventude de Fiães	Futsal
Clube Desportivo Feirense	Futebol
Juventude Atlético de Rio Meão	Futebol
Clube Desportivo Arrifanense	Futebol
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	Futebol
Associação Desportiva de Argoncilhe	Futebol



4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----  
De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”,  
as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas  
a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que  
cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de  
abertura. -----

5 - Análise das Propostas -----  
5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no  
Regulamento e no aviso de abertura -----

Todas as candidaturas admitidas estavam corretamente instruídas. -----

6 - Montante global de apoio financeiro -----  
Conforme deliberação da reunião ordinária de 11 de março de 2024, e  
nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza  
financeira e destina-se a participar em 90% até ao valor máximo de  
900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não  
individuais, por modalidade, no ano civil de 2024. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no  
regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 -----

Clube/Associação desportiva	Modalidade	Valor a atribuir
Clube de Futebol União de Lamas FF	Futebol	900,00 €
Associação Cultural e Desportiva Gião	Futsal	900,00 €
Fiães Sport Clube	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo de Tarei	Futebol	900,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo Soutense	Futebol	900,00 €



Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	Futebol	900,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	Futebol e Futsal	1800,00 €
Romariz Futebol Clube	Futebol	875,52 €
Canedo Futebol Clube	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo de Escapães	Futsal	900,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Futebol e Futsal	1800,00 €
Associação Juventude de Fiães	Futsal	900,00 €
Clube Desportivo Feirense	Futebol	900,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	Futebol	900,00 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	Futebol	900,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	Futebol	900,00 €

8 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.-----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as



---

candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----  
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --  
“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024-----  
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----  
“Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

---



- 
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
  - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
  - c. Promover o desporto feminino; -----
  - d. Promover a diversidade desportiva; -----
-



- 
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento
-



desportivo;-----  
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----  
f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----





(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade; -----
- b) Proporcionar melhores condições de treino; -----
- c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) “iniciais”; -----
- d) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- e) Sustentação da capacidade formativa do clube; -----
- f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina; -----
- g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----
- h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade; -----

2. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de



“Modalidades”, em que o valor máximo a conceder por modalidade é 90% das despesas com a aquisição dos materiais não individuais até ao valor máximo de 900 €; -----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter adquirido os materiais não individuais (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades



- 
- desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;-----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;-----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes
-



18

aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo



por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à “Iniciais” não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----  
(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----  
(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----



18

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios)-----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação



atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1598/2024 a 1616/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

**24 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 b) – Manutenção de campos de jogos de relva natural**-----

**- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 b) Manutenção de campos de jogos de relva natural destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos -----

b) Manutenção de campos de jogos de relva natural -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos: -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	14/03/2024	Clube Desportivo Feirense
2	14/03/2024	Sporting Clube S. João de Ver
3	14/03/2024	Clube Futebol União de Lamas FF
4	18/03/2024	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
5	18/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense
6	18/03/2024	Lusitânia Futebol Clube Louros
7	19/03/2024	Fiães Sport Clube
8	20/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense

2 - Exclusão de Candidaturas -----





As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

#### 2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

Todas as candidaturas cumpriram com os requisitos para serem admitidas. -----

#### 3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Data de candidatura	Clube/ Associação desportiva
14/03/2024	Clube Desportivo Feirense
14/03/2024	Sporting Clube S. João de Ver
14/03/2024	Clube Futebol União de Lamas FF
18/03/2024	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
18/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense
18/03/2024	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
19/03/2024	Fiães Sport Clube
20/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense

#### 4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

#### 5 - Análise das Propostas -----

##### 5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura -----

Todas as candidaturas estavam corretamente instruídas. -----

#### 6 - Montante global de apoio financeiro -----



Conforme deliberação da reunião ordinária de 11 de março de 2024, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2024. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024: -----

Clube/Associação desportiva	N.º de campos de relva natural	Valor a atribuir
Clube Desportivo Feirense	3	46.200,00 €
Sporting Clube S. João de Ver	1	15.400,00 €
Clube Futebol União de Lamas FF	1	15.400,00 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	1	15.400,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	1	15.400,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1	15.400,00 €
Fiães Sport Clube	1	15.400,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	1	15.400,00 €

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----



Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que



- deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 b) Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos,



- 
- aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos
-



para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome\_3” e pelo seu “Cargo5”, “Nome\_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----



---

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural; -----
- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do “Iniciais”, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhoraras suas performances desportivas; -----
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube; -----
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina; -----
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira -----

---



(Comparticipação Financeira) -----

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ por cada campo de jogos de relva natural;-----
2. O/A “Iniciais” é responsável pela gestão e manutenção de “N.º\_campos” campo(s) de jogos de relva natural;-----
3. Para execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”€ (“Valor\_por\_extenso”);-----
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em prestações, da seguinte forma: -----
  - maio - 5.500 € (por cada campo de jogos de relva natural); -----
  - junho e novembro - 2.200,00 € (por cada campo de jogos de relva natural);-----
  - julho, agosto, setembro, outubro, dezembro - 1.100,00 € (por cada campo de jogos de relva natural).-----
5. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competência delegada em matéria de administração e finanças. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----





- 
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
-



- 
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----
- Cláusula Quinta -----
-



---

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais” não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

---



À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----



O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1040/2024 a 1047/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



18

matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

**25 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11-----**

**- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas.

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11-----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----



Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	14/03/2024	Canedo Futebol Clube
2	14/03/2024	Clube Desportivo Feirense
3	14/03/2024	Sporting Clube de S. João de Ver
4	18/03/2024	Clube Desportivo de Paços de Brandão
5	18/03/2024	Clube Futebol União de Lamas - FF
6	18/03/2024	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
7	18/03/2024	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
8	18/03/2024	Juventude Atlético de Rio Meão
9	19/03/2024	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
10	19/03/2024	Fiães Sport Clube
11	20/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense
12	20/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - RD
13	20/03/2024	Mosteirô Futebol Clube
14	21/03/2024	Centro Recreativo Cultural do Vale
15	21/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe

2 - Exclusão de Candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Data de candidatura	Clube/ Associação desportiva
14/03/2024	Canedo Futebol Clube
14/03/2024	Clube Desportivo Feirense
14/03/2024	Sporting Clube de S. João de Ver



18/03/2024	Clube Desportivo de Paços de Brandão
18/03/2024	Clube de Futebol União de Lamas FF
18/03/2024	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
18/03/2024	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
18/03/2024	Juventude Atlético de Rio Meão
19/03/2024	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
19/03/2024	Fiães Sport Clube
20/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense
20/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
20/03/2024	Mosteirô Futebol Clube
21/03/2024	Centro Recreativo Cultural do Vale
21/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Análise das Propostas -----

5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura -----

Todas as candidaturas admitidas estavam corretamente instruídas.-----

6 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 11 de março de 2024, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar até 75% das despesas com a





manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo, no ano civil de 2024. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 -----

Clube/Associação desportiva	N.º de campos de relva sintética	Valor a atribuir
Canedo Futebol Clube	2	5.000,00 €
Clube Desportivo Feirense	2	5.000,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	1	2.500,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	2	5.000,00 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	1	2.500,00 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	1	2.500,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	1	2.500,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	1	2.500,00 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	1	2.500,00 €
Fiães Sport Clube	2	5.000,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	1	2.500,00 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	1	2.500,00 €
Mosteirô Futebol Clube	1	2.500,00 €
Centro Recreativo Cultural do Vale	1	2.500,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	1	2.500,00 €

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-



programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----  
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação do Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----



- 
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
  4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
  5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
  6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
  7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
  8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
  9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas
-



---

entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos

---



- concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 c) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado



por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome\_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome\_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva sintética; -----

b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do(a) “Iniciais”, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhoraras suas performances desportivas; -----



- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;-----
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo; -----
2. O/A “Iniciais” é responsável pela gestão e manutenção de “N.º de Campos” campo(s) de jogos de relva sintética.-----
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter executado e liquidado os trabalhos de manutenção (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----



---

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
  - b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;-----
  - c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
  - d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
  - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
  - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
  - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----
  - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o
-





---

Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência

---



18

---

expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

---



---

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

---



18  
/

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1123/2024 a 1137/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

**26 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos: d) Manutenção de pavilhões ginnodesportivos -----**

**- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões ginnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

**1 – Candidatos -----**

Ordem de entrada	Data de candidatura	Entidade candidata
1	18/03/2024	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior



18  
/

2	19/03/2024	Associação Academia José Moreira
3	19/03/2024	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
4	21/03/2024	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
5	21/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe

2 - Exclusão de Candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriam com os requisitos definidos no Regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Entidade candidata	Proprietário ou Inquilino
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	Proprietário
Associação Academia José Moreira	Inquilino
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Proprietário
GRIB-Grupo Recreativa Independente Brandoense	Proprietário
Associação Desportiva de Argoncilhe	Proprietário

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Análise das Propostas -----

5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura -----

Todas as candidaturas estavam corretamente instruídas.-----

6 - Montante global de apoio financeiro -----



Conforme deliberação da reunião ordinária de 11 de março de 2024, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 10.000,00 € (dez mil euros), as associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão, e as juntas de freguesia proprietárias destas instalações desportivas, no ano civil de 2024. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 -----

Entidade candidata	Valor a atribuir
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	10.000,00 €
Associação Academia José Moreira	10.000,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	10.000,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	10.000,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	10.000,00 €

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, submetendo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da suprarreferida lei, à Assembleia Municipal, para aprovação, o apoio a conceder à União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----  
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_da\_Entidade” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao





associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---

7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro; -----

8. Que as freguesias proprietárias de pavilhões gimnodesportivos estão a contribuir para a promoção da atividade física e de hábitos saudáveis;--

9. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - d) Manutenção de Pavilhões Gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas



---

entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos
-



- concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado



por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_da\_Entidade”, com sede na “Morada”, freguesia de  
“Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”,  
neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo3”,  
“Nome\_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome\_4”, com plenos poderes para o ato,  
doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se  
pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação  
financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de  
desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira  
que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de  
pavilhões gimnodesportivos, visa alcançara prossecução de alguns  
objetivos específicos, como:-----

- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente  
a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio;-----
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os  
praticantes e espectadores;-----
- c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina; -----
- d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----



e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ às Juntas de Freguesia proprietárias de pavilhões gimnodesportivos, às associações desportivas proprietárias ou com contrato de arrendamento de pavilhões gimnodesportivos que possuam modalidades de pavilhão; -----

2. O/ A “Iniciais” é “Propriedade” de um pavilhão gimnodesportivo onde desenvolve a(s) modalidade(s) de “Modalidades”;-----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor” € (“Valor por\_extenso”); -----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e será dividido em duas parcelas, preferencialmente da seguinte forma: -----

- maio – 5.000 € (cinco mil euros);-----

- outubro – 5.000 € (cinco mil euros).-----

5. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competência delegada em matéria de administração e finanças. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do



- mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----
- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
  - b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
  - c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
  - d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
  - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
  - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
  - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
  - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros
-



---

de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º

---



18

---

do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à “iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

---





(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios)-----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----



(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1114/2024 a 1118/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

**27 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro**-----

**- Aprovação da avaliação e das candidaturas contempladas, dos apoios em espécie e financeiros a atribuir, bem como da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa à abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão do Desporto, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a



13

respetiva ata, a qual se remete em anexo.-----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e os apoios em espécie a atribuir.-----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -  
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º



---

74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos e/ou de equipamentos médicos, de fisioterapêuticos e de socorro; -----

8. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), mais concretamente a atribuição de 100% do valor do custo da compra de Dea, marquesas, macas, electroestimuladores, ultrassom, equipamentos para crioterapia, entre outros, até ao valor máximo de 1000 €; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da

---



---

atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente

---



pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes



BS

que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome 2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome\_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a comparticipação na aquisição de um desfibrilhador automático externo, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e fisioterapêuticos e de socorro;-----

b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os





---

praticantes e espectadores. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar até 100% do valor do custo da compra de um Dea e/ou marquesas, macas, electroestimuladores, ultrassom, equipamentos para crioterapia, entre outros, até ao valor máximo de 1000 €; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). ----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a manutenção necessária dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro, bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuam formação necessária;-----

b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

---



- 
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempada mente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio institucional”;-----
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
-



- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----
- Cláusula Quinta -----
- (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----



18

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à “Iniciais” não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-



---

Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

---



VB  
/

---

de setembro e o n.º 1 do artigo 27 e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1312/2024 a 1327/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

---



**28 – Processos de Urbanização e Edificação -----**

**A) Processo n.º 1977/2022/URB -----**

**Obra: ampliação e remodelação de edifício destinado a indústria tipo 3**

**Local: Rua do Ribeiro – Lobão -----**

**Requerente: Colreis Indústria de Colchões, Lda. -----**

A vereadora do Pelouro do urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 18778/2024/INT, datado de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A pretensão do requerente consiste no pedido de licenciamento de ampliação e remodelação de um edifício destinado indústria tipo 3 com CAE 31030 - Fabricação de colchoaria (+ muros de vedação e legalização de portão), e que segundo o mesmo “possui autorização de laboração emitida pela Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte”. Para o conjunto edificado existente foi emitido o alvará de autorização utilização n.º 322/2021/AUT no âmbito do processo de obras n.º 630/2015/URB. A operação urbanística é requerida para os prédios descritos na CRP sob o n.º 3665/20180617 e 3934/20220518, totalizando 20981.40 m<sup>2</sup>. -----  
De acordo com a análise às plantas de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, a edificação proposta implanta-se em Espaço Residencial Nível III Urbanizado, com impermeabilização de solo destinado a circulação de veículos e estacionamento parcialmente em Espaço Florestal de Produção. O prédio, a norte, confina com linha de água diretamente relacionada com corredor classificado como estrutura ecológica municipal. -----

Foi solicitada a emissão de parecer externo quanto à viabilidade da



18

pretensão, nos termos do art.º 7.º do Regulamento do PDM, considerando que a operação urbanística incide na proteção alargada das Termas das Caldas de S. Jorge, tendo sido emitido pela DGE - Direção Geral Energia e Geologia, parecer favorável condicionado, conforme ofício N.º 145/DSRHG/HM-35 de 23.01.2023. O requerente também já obteve autorização para ocupação do domínio público hídrico, titulado pelo Título Único Ambiental (TUA) emitido em 04/03/2024, em anexo ao presente processo, relativo à construção de muro de vedação e ocupação de solo para baía de estacionamento. Mostram-se ainda cumpridas as demais condições prévias impostas pelo despacho n.º 22121/2023/INT, datado de 31/05/2023. -----

Assim, e relativamente à ocupação de solo classificado de Espaço Florestal de Produção, exclusivamente com impermeabilização de logradouro para estacionamento privado, propõe-se que o presente processo seja submetido a pronúncia da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, para deliberação em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 21.º do Regulamento do PDM, segundo o qual, poderá ser admitida, com caráter excecional, a edificação, nomeadamente para fins de indústria, armazenagem, equipamentos, infraestruturas, designadamente de suporte de radiocomunicações e respetivos acessórios, ou empreendimentos de interesse social, económico ou cultural ou outros, desde que: a) seja cumprido um índice máximo de ocupação de solo de 30% (esta situação está garantida dado que a ocupação em causa não corresponde a área coberta, mas sim a estacionamento descoberto, ou seja, o IOS em espaço florestal é 0%); b) a Câmara Municipal reconheça o relevante interesse das edificações em





causa.” -----  
Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º 18820/2024/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----  
“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----  
A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de Câmara nos termos propostos na(s) Informação(ões) dos Serviços Técnicos n.º(s) 18778/2024/INT. Tramite-se em conformidade.” -----  
O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se a alteração do loteamento de Picalhos vai aumentar o número de frações que serão erigidas nos lotes, considerando que, em caso afirmativo, devia haver mais cedências e mais lugares de estacionamento, para não se criarem situações como a da urbanização dos Passionistas, em que os acessos estão todos congestionados. -----  
A Vereadora Ana Ozório explicou que a solução arquitetónica tem de prever o número de lugares de estacionamento em função do novo número de fogos, tal como determinado pelas normas legais e regulamentares. -----  
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a operação urbanística formulada pela requerente e melhor identificada no procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do proposto no parecer supratranscrito, submetendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----



**B) Processo n.º 802/2023/URB -----**  
**Alteração aos lotes n.º 80 e 81 do alvará de loteamento n.º**  
**1/2010/ALV e reorganização dos espaços públicos envolventes ----**  
**Local: Picalhos - União de Freguesias de Santa Maria da Feira,**  
**Travanca, Sanfins e Espargo-----**  
**Requerente: Clube Desportivo Feirense -----**

A vereadora do Pelouro do urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 18527/2024/INT, datado de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Com a presente operação urbanística, é pretensão do Município de Santa Maria da Feira e do Clube Desportivo Feirense procederem à alteração aos lotes n.º 80 e 81, e, por conseguinte, à reorganização dos espaços públicos envolventes aos referidos lotes, do Alvará de Loteamento n.º 1/2010/ALV, emitido em nome de Clube Desportivo Feirense, em 2010-02-18, sito no Lugar de Picalhos, da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta freguesia de Santa Maria da Feira). -----

No âmbito da Operação de Loteamento, foram constituídos 100 lotes, dos quais 88 destinados a habitação unifamiliar, dois para habitação coletiva e um para edifício de comércio/serviços, resultando, ainda, desta operação a integração no Domínio Público de áreas destinadas a arruamentos, circulações, baías de estacionamento (30.662,00 m<sup>2</sup>) e de áreas destinados a espaços verdes de utilização coletiva (12.106,00 m<sup>2</sup>). Para os lotes 80 e 81 do referido Alvará de Loteamento está definida a construção de blocos coletivos, destinados a habitação e comércio, com



---

uma cêrcea de cv+r/c+3 andares, no total de 24 fogos.-----

A pretensão insere-se no PMOT - Plano Urbanização de Picalhos (PUP), aprovado em 29 de abril de 2005, pela Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, publicado pela Resolução de Conselhos de Ministros n.º 147/2007, ratificado no Diário da República, 1.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2007, alterado pelo Aviso 8244/2020 do Diário da República, 2.ª Série de 27 maio 2020. Tendo em conta o definido no n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento do P.D.M. em vigor, o PUP mantém-se em plena eficácia, sendo a presente proposta enquadrada nas condicionantes legais e regulamentares por ele definidas. Assim, de acordo com a Planta de Zonamento e Regulamento do PUP, a pretensão insere-se na categoria de Solo Urbanizável - Área Mista de Habitação, Comércio e Serviços, sendo a cêrcea máxima admitida de quatro pisos (rés-do-chão + três).-----

Com a presente proposta, pretende-se dotar os edifícios previstos para os lotes 80 e 81 de uma maior salubridade e melhor integração urbanística, que será conseguida através da desagregação dos dois lotes, atualmente adossados por uma fachada. Desta forma, os edifícios previstos para os referidos lotes ficam com quatro frentes com vãos de compartimentos habitáveis, eliminando-se a empena cega existente pelo encosto dos edifícios.-----

O presente procedimento permitirá a alteração do lote 80 (área de 655,00 m<sup>2</sup>) e do lote 81 (área de 450,00 m<sup>2</sup>) do referido Alvará, nomeadamente na redefinição da localização dos seus polígonos base e, conseqüentemente, das suas especificações, mantendo-se inalterado o somatório da área total dos lotes (1.105,00 m<sup>2</sup>), área total de implantação

---



---

(1.105,00 m<sup>2</sup>) e área total de construção (5.575,00 m<sup>2</sup>), dos dois lotes, definidas e constantes em Loteamento. No mesmo procedimento e em consequência do acima referido, as áreas envolventes aos lotes e integradas no domínio público destinadas a circulação e espaços verdes de utilização coletiva, serão reorganizadas quanto à sua configuração, não havendo, no entanto, qualquer alteração das suas áreas. Deste modo, pretende-se a alteração aos lotes 80 e 81, do Alvará de Loteamento n.º 1/2010/ALV, nos seguintes aspetos: -----

- Alteração da área do lote 80, de 655,00 m<sup>2</sup> para 525,00 m<sup>2</sup> (sendo 130,00 m<sup>2</sup>, a integrada no lote 81) e da área do lote 81, de 450,00 m<sup>2</sup> para 580,00 m<sup>2</sup> (sendo 130,00 m<sup>2</sup>, provenientes do lote 80), mantendo-se inalterado o total do somatório da área dos dois lotes (1.105,00 m<sup>2</sup>). -
- Reorganização da localização de áreas cedidas ao domínio público, destinadas a circulações e espaços verdes de utilização coletiva, junto aos lotes 80 e 81, emergente da alteração da configuração dos polígonos base, e, conseqüentemente, da implantação dos referidos lotes, não implicando esta reorganização qualquer alteração de áreas de cedência ao Domínio Público. -----
- Alteração da finalidade de ambos os lotes de habitação e comércio, unicamente para o fim habitacional; -----
- Alteração do número de fogos em ambos os lotes de 24 (14+10) para 32 (16+16); -----
- Alteração do polígono base de ambos os lotes; -----
- Alteração da área de implantação de ambos os lotes; -----
- Alteração das áreas totais de construção de ambos os lotes. -----

Em face do exposto, e uma vez que a proposta apresentada assegura o

---



cumprimento das normas legais e regulamentares do Plano de Urbanização, bem como uma correta articulação formal e funcional com o restante Loteamento e com a zona urbanizada envolvente, não prejudicando o ordenamento e integração urbanística, e não se verificando qualquer alteração das áreas cedidas ao Domínio Público, mas sim uma reorganização da sua localização, em consequência da alteração dos polígonos base dos lotes 80 e 81, não vemos qualquer inconveniente na aceitação da pretensão, devendo esta alteração ser submetida a Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

No caso de deliberação favorável da Câmara Municipal, impõe-se que seja dado cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do DL 555/999, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, ou seja ser submetida à Discussão Pública, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações. -----

Em simultâneo, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará. Sendo o número de interessados superiores a 50, a notificação será feita por Anúncio, a publicar nos termos do CPA.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º 18715/2024/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 26 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----



VB  
/

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de Câmara nos termos propostos na(s) Informação(ões) dos Serviços Técnicos n.º(s) 18527/2024/INT. Tramite-se em conformidade.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a operação urbanística apresentada pela requerente e melhor identificada no procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do proposto no parecer supratranscrito, submetendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

#### **29 – Outros documentos para conhecimento**-----

##### **Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 24 de abril de 2024, no valor de 28.149.771,30 €. --

##### **Relação dos pagamentos efetuados**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 15 a 24 de abril de 2024, no valor de 5.163.406,70 €. -----

##### **Aprovação do texto das deliberações em minuta**-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

##### **Documentos presentes à reunião de Câmara**-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte



---

integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 31 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

